

**LEI MUNICIPAL Nº 870**

**DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2023 e dá outras providências.”*

Prefeito de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Ourilândia do Norte/PA, Crédito Especial, no valor de R\$ 300.062,93 (trezentos mil e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme dotação abaixo identificada:

02.02.15.13.392.0009.2.421 – IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.

Recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 em apoio ao segmento cultural.

<b>AUDIOVISUAL ART. 6º</b> .....	<b>R\$ 213.554,79</b>
3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica (assessoria) .....	R\$ 15.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais (repasso p/ produção pessoa jurídica/documentário ou clip curto até 40m).....	R\$ 63.973,34
3.3.90.48.00 Outros aux. Finan. a pessoas físicas (repasso p/ pessoa física) .....	R\$ 80.000,00
3.3.90.31.00 Premiações cult. Art. Cient. desp. e outras (premiação para produção vídeo amador).....	R\$ 18.243,83
3.3.60.45.00 Subvenções econômicas (apoio a sala de cinema itinerante) .....	R\$ 36.337,63
<b>DEMAIS ÁREAS CULTURAS ART. 8º</b> .....	<b>R\$ 86.508,14</b>
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais (repasso p/ produção pessoa jurídica sem fins lucrativos) .....	R\$ 38.836,04
3.3.60.45.00 Subvenções econômicas (repasso p/ produção pessoa jurídica com fins lucrativos) .....	R\$ 18.836,04
3.3.90.48.00 Outros aux. Finan. pessoas físicas (repasso p/ pessoa física).....	R\$ 28.836,04
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 300.062,93</b>

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2023.

**Júlio César Dairel**

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA